

LEI Nº 2981 DE 07 DE JUNHO DE 2002.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 2977 DE 16 DE MAIO DE 2002, QUE REFORMULA O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, DISPOSTO NA LEI Nº 1689 DE 31 DE AGOSTO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUCO SCHERER, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§§ 1º, 2º e 3º, do artigo 37 da Lei Municipal Nº 2977, de 16 de maio de 2002, passam a ter as seguintes redações:

“§ 1º Os professores com formação de curso superior de curta duração, após adquirirem a licenciatura plena, podem ser aproveitados em cargos equivalentes, criados por esta lei, dentro do prazo hábil disposto no § 4º do art. 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.”

“§ 2º Após o fim da Década da Educação, os professores do quadro especial em extinção, com formação legal, terão que se submeter a concurso público para ingresso na carreira.”

“§ 3º Os professores leigos que adquirirem a formação legal para o exercício da docência, terão que se submeter a concurso público para ingresso na carreira.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 07 de junho de 2002.

GLAUCO SCHERER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roque Guilherme Mayer
Secretário de Administração